

CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES – SESI DR/RN
EDITAL Nº 001/2025

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-RN, Departamento Regional do Rio Grande do Norte, torna público o recrutamento de profissionais, objetivando a realização de Processo Seletivo de pessoal a ser contratado por prazo determinado, para o seguinte cargo:

1. DO CARGO E UNIDADE

1.1. Aprendiz (Natal/RN e São Gonçalo do Amarante/RN) – Carga horária: 20 horas semanais, remuneração referente ao salário mínimo/hora vigente. Perfil: Ter idade entre 14 (quatorze) e 21 (vinte e um) anos completos, no ato da contratação; estar quite com as obrigações do serviço militar (para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos); estar cursando, no mínimo, o 9º ano do ensino fundamental II; Não ter experiência anterior de trabalho como aprendiz na área administrativa; Não ter sido contratado anteriormente como Jovem Aprendiz pelo SESI DR/RN e/ou mantido vínculo empregatício com esta Entidade; ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem no **turno vespertino**, que não entre em conflito com o horário do Ensino regular.

1.2. O processo seletivo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas, com o candidato a ser alocado nas Unidades do SESI DR/RN Natal e São Gonçalo do Amarante, conforme quadro abaixo:

NATAL/RN - SESI		CÓDIGO DA VAGA: 1001
FUNÇÃO	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	QUANT. DE VAGAS
APRENDIZ	Assistente Administrativo	04

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - SESI		CÓDIGO DA VAGA: 1002
FUNÇÃO	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	QUANT. DE VAGAS
APRENDIZ	Assistente Administrativo	01

2. DOS BENEFÍCIOS

- 2.1. Os benefícios oferecidos aos Jovens Aprendizes são:
- Salário mínimo/hora;**
 - Vale-transporte:** de acordo com a legislação vigente;
 - Plano de Saúde, CONFORME act; e**
 - Demais benefícios previstos no Acordo Coletivo vigente.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Realizar atividades de rotinas administrativas, organização de documentos e apoio logístico no ambiente de trabalho da empresa, de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);
- 4.2. Os interessados deverão seguir os seguintes passos, para envio de seus currículos e documentos comprobatórios:
- Acessar, através do site do IEL/RN, o ambiente de inscrições, no qual estarão disponíveis Edital e seus anexos;
 - Conferir cada informação referente à vaga;
 - Salvar em formato PDF: currículo, cópia do RG, CPF, CTPS, histórico escolar ou boletim (do último ano e do ano em curso) e comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou declaração). **Para aqueles maiores de 18 (dezoito) anos**, incluir neste PDF o título de eleitor, o comprovante de quitação eleitoral da última eleição e o certificado de alistamento militar (no caso do sexo masculino);
 - Capriche na organização dos documentos anexados! Sugerimos que, em caso de documentos cujo registro seja feito através de foto, o faça em local bem iluminado e com bom enquadramento;
 - O IEL/RN não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou pela impossibilidade de leitura dos arquivos, por eventuais motivos de ordem técnica ou problemas de tráfego de dados da internet;
 - Não serão consideradas válidas as inscrições feitas em desconformidade com as orientações aqui listadas, inclusive em relação aos prazos estabelecidos.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

Das 14h de 28/01/2025 até às 23h59min do dia
30/01/2025

5. DAS ETAPAS

5.1. **Prova Objetiva** (eliminatória/classificatória - nota mínima para aprovação: 6 pontos):

5.1.1. Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo irão participar desta etapa;

5.1.2. A Prova Objetiva será composta por 15 questões e seu conteúdo está descrito no Anexo II deste edital;

- 5.1.3. As provas serão realizadas em plataforma virtual, com monitoramento por câmera e microfone, em data e horário a serem informados em comunicado posterior;
- 5.1.4. O tempo disponível para a realização da prova será de 2h (duas horas);
- 5.1.5. O(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente de prova através de computador com conexão estável com a internet, que disponha de câmera e microfone em perfeito funcionamento e sem o uso de webcam;
- 5.1.6. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá clicar fora da aba da prova por mais de 3 (três) vezes ou permanecer fora da aba da prova por mais de 30 (trinta) segundos. A condição que ocorrer primeiro implicará na anulação automática da prova e consequente reprovação do candidato;
- 5.1.7. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não realizarem a prova no dia e horário agendado;
- 5.1.8. Serão classificados para a etapa seguinte os 5 (cinco) primeiros candidatos, por vaga, que obtiverem as melhores pontuações;
- 5.1.9. Em caso de empate, será considerado o candidato com a maior idade. Permanecendo o empate, será considerado o candidato com maior quantidade de acertos nas questões de Informática da Prova Objetiva.

5.2. **Análise de documentos** comprobatórios dos requisitos, de acordo com o item 4.2 deste edital (eliminatório/classificatório);

5.3. **Entrevista Técnica** (eliminatória/classificatória):

- 5.3.1. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação: Habilidade de Comunicação, Capacidade de Resolver problema, Adaptabilidade, Comprometimento e Disponibilidade;
- 5.3.2. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) pontos na etapa;
- 5.3.3. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que não comparecerem a etapa no dia e horário agendado;
- 5.3.4. Em caso de empate, será considerado o candidato com a maior idade. Permanecendo o empate, será considerado o candidato com maior nota na prova objetiva;
- 5.3.5. Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor a lista classificatória do resultado final do processo seletivo.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pedido de esclarecimento acerca de eventuais dúvidas do processo seletivo deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o endereço eletrônico processoseletivo@rn.iel.org.br.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas, unicamente, no site www.rn.iel.org.br, não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim;
- 7.2. Os candidatos aptos serão convocados a partir da necessidade da Entidade, de acordo com a ordem da classificação final;
- 7.3. A convocação do candidato selecionado ocorrerá através do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O e-mail convocatório será reiterado no máximo 03 vezes e, diante da ausência de resposta ao e-mail, será considerado ato de desistência à vaga, que permitirá convocar o candidato classificado na sequência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a efetivação da assinatura do contrato de aprendizagem, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (cópia e original):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital no ato da contratação, sob pena de não ser admitido e o próximo candidato selecionado, convocado;
- b) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- c) Carteira de Identidade – RG;
- d) 03 (três) fotos 3x4 recentes;
- e) Cópia do CPF;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Currículo;
- h) Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos ou inválido de qualquer idade (para recebimento de salário-família);
- i) Cartão de vacina dos filhos até 7 anos;
- j) Declaração escolar dos filhos de 7 a 14 anos;
- k) Comprovante de matrícula e de frequência à escola (caso não tenha terminado o Ensino Médio), ou o certificado/declaração de conclusão de ensino;
- l) RG e CPF do representante legal, para os candidatos com idade inferior a 18 anos;
- m) Apresentar antecedentes criminais no ato da contratação.

9. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 9.1. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica que possua qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado e/ou dirigente integrante, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN;
- 9.2. Parágrafo primeiro: Para fins de esclarecimento, consideram-se parentes, os vínculos descritos na Portaria Conjunta nº. 002/2023, em consonância com a súmula vinculante 13 de 2007 do Supremo Tribunal Federal – STF;
- 9.3. Parágrafo segundo: Em se tratando de pessoa jurídica, a vedação ocorre com relação ao seu quadro societário;
- 9.4. Parágrafo terceiro: A superveniência de parentesco ou a ciência posterior da sua existência conferirá ao CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- 9.5. Parágrafo quarto: Ressalte-se que em qualquer caso de exceção ao Nepotismo é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta de quem o contratou;

9.6. Parágrafo quinto: A CONTRATADA declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de constituir violação à legislação aplicável, em especial o art. 299 do Código Penal.

10. **REINGRESSO:** É vedada ao candidato EX-CONTRATADO o reingresso em desobediência à Resolução Interna nº. 006 de 2023.
- 10.1. Proibir que o empregado que tenha sido demitido, seja readmitido na mesma Entidade, durante o prazo mínimo de 02(dois) anos, a contar da data de demissão;
 - 10.2. Proibir, de qualquer modo, que o empregado demitido em uma Entidade, seja admitido em qualquer outra Entidade do Sistema FIERN, e;
 - 10.3. Excluir dos efeitos desta Portaria Conjunta o empregado cuja demissão tenha sido a pedido, sem justa causa ou demissão por acordo entre as partes, e que tenha sido aprovado em processo de seleção realizado por qualquer das Entidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação, sendo prorrogado automaticamente pelo mesmo período, quando houver cadastro de reserva de vagas e não existir manifestação expressa da Direção da Entidade suspendendo a prorrogação do Edital;
- 11.2. O valor do salário do aprendiz poderá ser ajustado de acordo com a alteração do salário mínimo vigente;
- 11.3. O SESI-DR/RN poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada;
- 11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizem respeito, até a data da convocação em edital ou aviso a ser publicado;
- 11.5. A Superintendência do SESI – DR/RN homologará o presente processo seletivo, após a convocação da etapa final para cada vaga em aberto;
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, assim como o acompanhamento da publicação de todas as listas, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância;
- 11.7. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Superintendência do SESI – DR/RN.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

Danielle Araujo Mafra
Superintendente Regional do Serviço Social da Indústria – SESI DR/RN

*O original do Edital encontra-se nos autos do processo N° 136/2025.

PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SESI DR/RN
ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
28/01	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
28/01 a 30/01	INSCRIÇÕES
31/01	CONVOCAÇÃO ETAPA 01- PROVA
01/02	ETAPA 01 - PROVA
01/02	RESULTADO DA ETAPA 1
02/02	RESULTADO DA ETAPA 2 + CONVOCAÇÃO PARA ETAPA 03
03 e 04/02	ETAPA 03 - ENTREVISTAS
05/02	RESULTADO DA ETAPA 03
05/02	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
- - -	HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SESI-DR/RN
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	Figuras de linguagem, regras de pontuação, interpretação de texto, concordância verbal e nominal, classes gramaticais.
	INFORMÁTICA	Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Office – Word, Excel e Outlook, Navegadores de Internet.
	ATUALIDADES	-